



## Município de Alto Feliz

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Alto Feliz, no uso de suas atribuições, visando futuras e eventuais contratações de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função de **OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 e alterações posteriores, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 957/2010.

#### 1. DO ESTÁGIO, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO:

| Denominação da função       | Escolaridade mínima exigida   | Nº Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimento Básico (mês de fevereiro/2020)   |
|-----------------------------|-------------------------------|----------|-----------------------|---|
| <b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b> | 5º ano do ensino fundamental. | CR       | 40h                   | Vencimento de R\$ 2.023,92; auxílio alimentação de R\$ 12,50 ao dia; Insalubridade 20% sobre menor padrão vencimento. |
| <b>OPERÁRIO</b>             | 5º ano do ensino fundamental  | CR       | 40h                   | Vencimento de R\$ 1.416,71; auxílio alimentação de R\$ 12,50 ao dia. Insalubridade 10% sobre menor padrão vencimento. |

**1.2.** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**1.3.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**1.4.** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**1.5.** A contratação dependerá de aprovação de Lei que autorize a contratação emergencial.

**1.6.** CR (Cadastro Reserva)

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por servidores, designados através da Portaria Nº 472/2021 e suas alterações.

**2.1.1.** A avaliação da prova prática para as funções de OPERADOR DE MÁQUINAS e OPERÁRIO, será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 006/2021 indicada pela Portaria nº 473/2021.



## Município de Alto Feliz

**2.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**2.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões serão publicados no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/> e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Feliz;

**2.4.** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 957/2010.

**2.5.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova prática, conforme critérios definidos neste Edital, sob a responsabilidade da Comissão designada;

**2.6.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**2.7.** Eventuais futuras contratações decorrentes do presente Processo Seletivo serão de natureza administrativa.

**2.8.** Este processo seletivo simplificado será realizado devido necessidades de haver futuros contratos nos cargos descritos e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

#### **3.1.1. OPERADOR DE MÁQUINA:**

Operar máquinas rodoviárias agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar açudes proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes no conserto de máquinas, lavar e discar terra, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

#### **3.1.2. OPERÁRIO:**

Realizar trabalhos braçais. Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças, proceder à abertura de valos, efetuar serviços de capinas em geral, varrer, escovar e remover lixos detritos em vias públicas municipais; zelar pela conservação, calçamento e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terras, adubação, pulverização, etc.); aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; cuidar de praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; dirigir veículo automotor; executar tarefas afins.



## Município de Alto Feliz

**3.2.** Os candidatos deverão preencher os requisitos de ingresso àqueles previstos na Lei Municipal nº 165/96, DE 27 DE JUNHO DE 1996, além daqueles previstos no presente Edital.

### **4. INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, na Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, Alto Feliz/RS, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através do e-mail: [processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br), no período compreendido de **23 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022**.

**4.2.** A Comissão designada pela Portaria nº 472/2021, será responsável pela realização das inscrições, bem como pela conferência da documentação apresentada.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.5.** Não será cobrada taxa de inscrição.

### **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) no endereço, horários e prazos indicados no item 4.1, ou ainda através do e-mail: [processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1.** Ficha de inscrição disponibilizada, anexo I deste Edital, devidamente **preenchida e assinada**.

**5.1.2.** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**5.1.3.** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima “C”;

**5.1.4.** Cópia do comprovante de escolaridade.

**5.1.5.** No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato e uma cópia do documento de identidade do procurador;

**5.2.** Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

**5.3.** Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

**5.4.** Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;

**5.5.** Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário



## Município de Alto Feliz

público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

**5.6.** Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares e de pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/> da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, no prazo de **1 (um) dia**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.3.** No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de **1 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

### **7. DA PROVA PRÁTICA**

#### **PARA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA:**

**7.1.** A prova prática será realizada no dia 24/01/2022, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação às 08horas e 30minutos.

**7.1.1.** Poderá, a critério da Comissão, haver o deslocamento dos candidatos para outro local a ser indicado no início do exame prático.

**7.1.2.** Os candidatos devem apresentar-se à Comissão, no local indicado no item 7.1, 15 minutos antes do início da prova prática, munidos de carteira de habilitação na categoria exigida na Lei Municipal 165/1996, para o cargo de operador de máquinas, qual seja, categoria "C".

OBS: Em caso de intempéries, a critério da Comissão que realizará a prova prática, poderá ser transferida a aplicação da mesma. Neste caso, uma nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site e mura da Prefeitura.

**7.1.3.** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem executar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**7.1.4.** A prova deve ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.



## Município de Alto Feliz

**7.1.5.** A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

**7.1.6.** As ações ou atividades serão avaliadas pela Comissão Responsável pela prova prática, designada pela Portaria 473/2021.

**7.2.** As provas seguirão a seguinte sistemática:

**7.2.1.** Consistirá em operações de deslocamento e operação das máquinas, dos comandos e dos equipamentos acoplados.

**7.2.2.** A coordenação da prova disponibilizará uma retroescavadeira devendo a prova ser realizada na máquina fornecida pelo Município.

**7.2.3.** O candidato será submetido a uma prova de abertura de vala, devendo ser declarado apto em pelo menos 02 (dois) dos itens, sob pena de desclassificação.

**7.2.4.** A prova terá duração de 60 (sessenta) minutos para cada candidato, ficando estipulado que será avaliado um candidato por vez.

**7.2.5.** Os critérios para avaliação serão:

- a) técnica/habilidades no comando e manobra da máquina;
- b) execução da abertura de uma vala;
- c) finalização da tarefa e estacionamento da máquina;

**7.2.6.** Será declarado aprovado aquele candidato que executar a tarefa tendo sido declarado apto em pelo menos 02 (dois) dos quesitos que serão avaliados, abaixo indicados:

| <b>FICHA DE AVALIAÇÃO/PROVA PRÁTICA OPERADOR DE MÁQUINAS</b> |   |      |        |
|--|---|------|--------|
| Item   | ATIVIDADE/PROCEDIMENTO  | APTO | INAPTO |
| 1  | Condução da retroescavadeira em translado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha)  |      |        |
| 2  | Operação da retroescavadeira (alinhamento, câmbio neutro, estabilização, rotação do motor)  |      |        |
| 3  | Qualidade da vala (alinhamento com marcação, comprimento, profundidade, borda íntegra, fundo nivelado) e do seu fechamento  |      |        |
| 4  | Reposição da retroescavadeira de volta ao local de origem (travamento da lança, motor desligado, cambio engrenhado, caçamba posicionada no solo, freio de mão acionado) |      |        |

**7.2.7.** A classificação será de acordo com o maior número de itens que o candidato for declarado apto.

**7.2.8.** Em caso de empate será considerado o menor tempo de execução da tarefa.

### **PARA FUNÇÃO DE OPERÁRIO:**

**7.3.** A prova prática será realizada no dia 24/01/2022, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação às 08horas e 30minutos.

**7.3.1.** Poderá, a critério da Comissão, haver o deslocamento dos candidatos para outro local a ser indicado no início do exame prático.

**7.3.2.** Os candidatos devem apresentar-se a Comissão, no local indicado no item 7.3, 15 (quinze) minutos antes do início da prova prática.

Observação: em caso de intempéries, a critério da Comissão que realizará a prova prática, poderá ser transferida a aplicação da prova. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site da prefeitura e mural da prefeitura.





## Município de Alto Feliz

**7.3.3.** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**7.3.4.** A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

**7.3.5.** A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

**7.3.6.** As ações ou atividades serão avaliadas pela Comissão Responsável pela prova prática, designada pela Portaria nº 473/2021.

**7.4.** As provas seguirão a seguinte sistemática:

**7.4.1.** Constituirá na execução de atividades de demonstração prática da função, consistindo em realização de roçada com roçadeira costal.

**7.4.2.** A coordenação da prova disponibilizará uma roçadeira devendo a prova ser realizada no equipamento fornecido pelo Município.

**7.4.3.** O candidato será submetido a uma prova de roçada, devendo ser declarado apto em pelo menos 02 (dois) dos itens, sob pena de desclassificação.

**7.4.4.** A prova terá duração de 60 (sessenta) minutos para cada candidato, ficando estipulado que será avaliado um candidato por vez.

**7.4.5.** O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

**7.4.6.** Os critérios para avaliação serão:

- a) seleção das ferramentas/instrumentos que serão utilizados na prova prática;
- b) identificação das ferramentas/instrumentos que serão utilizados na prova prática;
- c) execução da roçada;

**7.4.7.** Será declarado aprovado aquele candidato que executar a tarefa tendo sido declarado apto em pelo menos 02 (dois) dos quesitos que serão avaliados, abaixo indicados:

| <b>Especificação</b>  | <b>APTO</b> | <b>INAPTO</b> |
|---|-------------|---------------|
| Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa                             |             |               |
| Identificar, nominalmente, as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática                  |             |               |
| Ligar a roçadeira e após realizar roçada com roçadeira costal de uma área demarcada de até 25m <sup>2</sup> |             |               |

**7.4.8.** A classificação será de acordo com o maior número de itens que o candidato for declarado apto.

**7.4.9.** Em caso de empate será considerado o menor tempo de execução da tarefa.

### **7.5. PARA AMBAS AS FUNÇÕES:**

**7.5.1.** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de Registro em ata.

**7.5.2.** Os critérios de pontuação a serem avaliados serão obtidos mediante a realização de prova prática, de caráter classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.



## Município de Alto Feliz

### **8. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**8.1.** No prazo de **3 (três) dias**, a comissão deverá proceder o resultado da pontuação obtida para cada função.

**8.2.** A totalização da pontuação e o resultado da classificação preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, [www.altofeliz.rs.gov.br](http://www.altofeliz.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **9. RECURSOS:**

**9.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia**.

**9.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

### **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**10.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na seguinte ordem:

**10.2.** Menor tempo de execução das tarefas.

**10.3.** Em caso de permanecer o empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, será realizado o sorteio em ato público.

**10.4.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.5.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**11.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia**.

**11.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**12.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, mediante Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



## Município de Alto Feliz

**12.2.** Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, não valendo para contratação os documentos apresentados para as inscrições, munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- b- Cédula de identidade;
- c- CPF;
- d- 01 (uma) foto 3x4 colorida;
- e- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f- Cartão PIS/PASEP;
- g- Número de conta corrente e da agência Sicredi de Alto Feliz;
- h- Certidão de casamento;
- i- Certidão de nascimento de filho(s);
- j- Comprovante de residência;
- k- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l- Folha corrida judicial.
- m- Carteira profissional.
- n- Atestado médico admissional que ateste que o candidato está apto para o desempenho das atividades e que o candidato não apresenta qualquer das comorbidades previstas no Decreto Municipal nº 1.918, de 28 de abril de 2021 e suas alterações, estando APTO ao desempenho das funções a que realizará a inscrição.
- o- Declaração de não acumulação de cargos;
- p- Declaração do imposto de renda;

**12.3.** Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

**12.4.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone ou por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, a critério da administração.

**12.5.** Valerá como comprovação da convocação um dos seguintes documentos: cópia do email enviado pelo Departamento Pessoal, print da conversa do WhatsApp enviada pelo Departamento Pessoal e o candidato; certidão emitida pelo Servidor do Departamento Pessoal que ateste o contato telefônico com o candidato ou cópia do AR.

**12.6.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**12.7.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.8.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.9.** Toda vez que o candidato, ao ser chamado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, poderá optar pela inclusão do seu nome no final da lista de classificados, reposicionamento este que deverá ser feito por escrito, observado o prazo de validade do processo seletivo.





## Município de Alto Feliz

**12.10.** Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

**13.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

**13.5.** Todos os editais serão publicados em sua íntegra no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/> e de forma resumida no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

**13.6.** A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

**13.7.** A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

**13.8.** O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

**13.9.** As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021.

**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
De acordo.  
Janaina Elly Backes Veit  
OAB/RS nº 69.325







## Município de Alto Feliz

### ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 006/2021

| Descrição  | Prazo   | Data                    |
|--|---------|-------------------------|
| Recebimento das inscrições                               | 23 dias | 23/12/2021 a 14/01/2022 |
| Publicação dos Inscritos                                 | 1 dia   | 17/01/2022              |
| Recursos quanto a não homologação das inscrições         | 1 dia   | 18/01/2022              |
| Manifestação da Comissão quanto aos recursos             | 1 dia   | 19/01/2022              |
| Julgamento dos recursos pelo Prefeito                    | 1 dia   | 20/01/2022              |
| Publicação da relação final de inscritos                 | 1 dia   | 21/01/2022              |
| Prova prática  | 1 dia   | 24/01/2022              |
| Publicação do resultado preliminar                       | 1 dia   | 25/01/2022              |
| Recurso quanto ao resultado das pontuações               | 1 dia   | 26/01/2022              |
| Manifestação da Comissão quanto aos recursos             | 1 dia   | 27/01/2022              |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito                      | 1 dia   | 28/01/2022              |
| Aplicação dos critérios de desempate, se ocorrer empates | 1 dia   | 31/01/2022              |
| Publicação da homologação do resultado final do PSS      | 1 dia   | 01/02/2022              |